



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## ***LEI N° 2794/2017***



GESTÃO 2017 / 2020

# P R E F E I T U R A D E

# S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI Nº 2.794, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “**Dezembro Vermelho**”, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “**Dezembro Vermelho**”, mês de enfrentamento do **HIV/AIDS** e outras doenças sexualmente transmissíveis, durante o mês de dezembro.

**Art. 2º** O “Dezembro Vermelho”, visa sensibilizar a população e oferecer informações sobre cuidados, medidas de prevenção e formas de tratamento das doenças HIV/AIDS e das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), além de reforçar a importância do diagnóstico precoce.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2017.

  
ARI GENÉZIO LAFIN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

  
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO  
Secretário de Administração



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 118/2017

Data: 17 de novembro de 2017

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “DEZEMBRO VERMELHO”, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “DEZEMBRO VERMELHO”, mês de enfrentamento do HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, durante o mês de dezembro.

**Art. 2º** O “DEZEMBRO VERMELHO”, visa sensibilizar a população e oferecer informações sobre cuidados, medidas de prevenção e formas de tratamento das doenças HIV/AIDS e das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), além de reforçar a importância do diagnóstico precoce.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Encaminhado as Comissões

*C2TR CESAS*

Data

*16/11/2017*

**PROJETO DE LEI N.º 145/2017**

**DATA:** 06 de novembro de 2017.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “**DEZEMBRO VERMELHO**”, e dá outras providências.

**PROFESSORA MARISA – PTB e vereadores abaixo assinados**, com assento nesta Casa, com fulcro no artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação <i>—</i>	(→ Fav. (←) Contra (→) abst
2ª Votação <i>—</i>	(→ Fav. (←) Contra (→) abst
3ª Votação <i>—</i>	(→ Fav. (←) Contra (→) abst
Votação única <i>16/11/17</i>	<i>11</i> Fav. (→) Contra (→) abst

*[Assinatura]*  
Secretaria

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “**DEZEMBRO VERMELHO**”, mês de enfrentamento do **HIV/AIDS** e outras doenças sexualmente transmissíveis, durante o mês de dezembro.

**Art. 2º** O “**DEZEMBRO VERMELHO**”, visa sensibilizar a população e oferecer informações sobre cuidados, medidas de prevenção e formas de tratamento das doenças **HIV/AIDS** e das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), além de reforçar a importância do diagnóstico precoce.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2017.

*[Assinatura]*  
**PROFESSORA MARISA**  
Vereadora PTB

*[Assinatura]*  
**MAURICIO GOMES**  
Vereador PSB

*[Assinatura]*  
**PROFESSORA SILVANA**  
Vereadora PTB

*[Assinatura]*  
**BRUNO DELGADO**  
Vereador PMB

*[Assinatura]*  
**FÁBIO GAVASSO**  
Vereador PSB

*[Assinatura]*  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## JUSTIFICATIVA

O Dia Mundial de Luta Contra a Aids é 1º de dezembro, mas o mês inteiro poderá ser dedicado a atividades direcionadas ao enfrentamento do HIV/Aids e outras doenças sexualmente transmissíveis (DSTs).

Aumentou o número absoluto de novos casos de Aids no Brasil, em tendência contrária ao que se registra na média mundial. Dados divulgados em julho deste ano, pela UNAIDS, órgão das Nações Unidas para com a epidemia, apontam que o total de novas infecções a cada ano no Brasil aumentou em 3% (três por cento) entre 2010 e o ano passado. No mundo, essa taxa sofreu contração entre 11% (onze por cento).

A elevação no país é considerada pequena, passando de 47 mil novos casos em 2010 para 48 mil em 2016. Procurado, o Ministério da Saúde alegou que a grande população causa distorções na análise e teria sido melhor utilizar taxas de detecção da infecção, obtidas pela divisão do número de casos pelo número de habitantes. Assim, os dados epidemiológicos do Brasil indicariam a estabilização de epidemia, com viés de queda.

Ainda vale ressaltar as estimativas sobre HIV e AIDS para o Brasil (2016):

- Em 2016, havia 830.000 (610.000 – 1.100.000) pessoas vivendo com HIV;
- Em 2016, estima-se que se tenham ocorrido 48.000 (35.000 – 64.000) novas infecções pelo HIV;
- O número de mortes relacionadas à AIDS no Brasil foi estimado pelo UNAIDS em 14.000 (9.700 – 19.000) em 2016.
- O dado mais recente sobre prevalência da HIV estimada para o Brasil em relatórios do UNAIDS é de 0,4% em pessoas de 15 a 49 anos.

De acordo com os dados, há crescimento dos registros da doença entre os jovens entre 15 e 19 anos.

Então o **Dezembro Vermelho** visa a incorporação, no município de Sorriso, de um conjunto de ações para a prevenção do **HIV/AIDS**, bem como para fomento à assistência, Diante do exposto, solicito dos nobres edis, a aprovação desta matéria por ser de grande relevância para a sociedade.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2017.

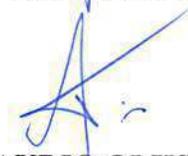
  
**PROFESSORA MARISA**  
Vereadora PTB

  
**MAURICIO GOMES**  
Vereador PSB

  
**PROFESSORA SILVANA**  
Vereadora PTB

  
**BRUNO DELGADO**  
Vereador PMB

  
**FÁBIO GAVASSO**  
Vereador PSB

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 334/2017.**

**DATA:** 14/ 11/2017.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 145/2017.

**EMENTA:** Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “DEZEMBRO VERMELHO” e dá outras providências.

**RELATOR:** CLAUDIO OLIVEIRA.

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO:** No décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 145/2017 cuja ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “DEZEMBRO VERMELHO” e dá outras providências.

**VOTO DO RELATOR:** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

**PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 145/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.

**MARLON ZANELLA**  
Presidente

**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Relator

**PROFESSORA MARISA**  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARECER Nº 079/2017.**

**DATA:** 14/11/2017.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 145/2017.

**EMENTA:** Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “DEZEMBRO VERMELHO”, e dá outras providências.

**RELATORA:** Professora Silvana.

**RELATÓRIO:** Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 145/2017, de autoria do Poder Legislativo, cuja ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “DEZEMBRO VERMELHO”, e dá outras providências. Verificou-se que o projeto em questão visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o “DEZEMBRO VERMELHO”, ter por finalidade promover atividades de conscientização para combater e prevenir doenças como a HIV/Aids e DSTs, que tiveram um aumento significativo no ano de 2016. O Dia Mundial de Luta Contra a Aids é 1º de dezembro, mas o mês inteiro poderá ser dedicado ao enfrentamento do HIV/Aids e outras doenças sexualmente transmissíveis (DSTs).

**VOTO DA COMISSÃO:** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificou-se que a matéria em epígrafe não apresenta óbices. Desta forma, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha seu voto o Presidente Mauricio Gomes e o Membro Damiani na TV.

  
**MAURICIO GOMES**  
Presidente

  
**PROFESSORA SILVANA**  
Relatora

  
**DAMIANI NA TV**  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



**REQUERIMENTO Nº 304/2017**

A **Mesa Diretora**, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação os Projetos de Lei nºs 87/2017, 139/2017 e 145/2017; os Projetos de Decreto Legislativo nºs 35/2017 e 36/2017; inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções nºs 109/2017, 112/2017 a 114/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 16 de novembro de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente

**MAURÍCIO GOMES**  
Vice-Presidente

**PROFESSORA MARISA**  
1ª Secretária

**BRUNO DELGADO**  
2º Secretário